

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2012

(Publicada no DOU, Seção 1, de 15/03/2012, págs. 94/95)

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Primeira Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas Assad, Tito Souza do Amaral, José Lázaro Alfredo Guimarães e Fabiano Augusto Martins Silveira. Ausente, justificadamente, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. Presentes, também, a Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Secretária-Geral Adjunta do CNMP, e os Doutores Arnaldo Hossepian Júnior, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo, Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Cristiano Chaves, Promotor de Justiça do Estado da Bahia; Marcello Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP; Fábio S. Schmitt, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Carlos Eduardo de A. Lima, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Alexandre Soares Cruz, Promotor de Justiça do Estado da Bahia; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Fernando Zardini Antônio, Procurador-Geral de Justiça do Espírito Santo e Rinaldo Reis Lima, Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Norte – AMPERN. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, foi aprovada, à unanimidade, a Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária de 2011, sem retificação. Na oportunidade, o Conselheiro Almino Afonso informou que, no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizar-se-á nesta data, às quatorze horas, ato em defesa da autonomia do Conselho Nacional de Justiça, cujas competências serão apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal. Esclareceu que o Conselheiro Fabiano Silveira tinha elaborado uma nota, porém, em contato com alguns Conselheiros, entendeu-se que seria melhor eles estarem presentes nesse evento e demonstrarem o posicionamento do CNMP em relação às discussões que tentam mitigar os poderes dos Conselhos. Dessa forma, sugeriu que a sessão de julgamento fosse prorrogada ao final da manhã e que reiniciasse após a participação dos Conselheiros no referido evento, o que foi acolhido à unanimidade. Após, o Conselheiro Almino Afonso também anunciou sua desistência dos pedidos de vista nos Processos CNMP nº 0.00.000.001259/2010-58, 0.00.000.001104/2008-05 e 0.00.000.000901/2010-81. Em seguida, o Presidente anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos Processos CNMP nº 0.00.000.002345/2010-88, 0.00.000.001427/2009-71, 0.00.000.001340/2011-19, 0.00.000.001534/2010-33, 0.00.000.000815/2011-50, 0.00.000.000670/2010-14, 0.00.000.000161/2011-64, 0.00.000.000623/2011-43 e 0.00.000.000981/2011-56. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001458/2011-47, a Conselheira Claudia Chagas

solicitou prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos no Processo CNMP nº 0.00.000.000779/2011-24, contado a partir de 13 de fevereiro do corrente ano, o que foi aprovado à unanimidade. Após, o Conselheiro Fabiano Silveira solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000009/2012-62, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001717/2011-30, deliberou-se, à unanimidade, pelo não conhecimento da arguição de suspeição do Conselheiro Luiz Moreira no processo por não atender aos requisitos estabelecidos no artigo 114 do RICNMP. Na ocasião, o Conselheiro Almino Afonso pediu vista em mesa desse processo. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira solicitou a apreciação da redação final da Proposta de Resolução que dispõe sobre questões de acessibilidade no Ministério Público da União e dos Estados, conforme ficou deliberado na última sessão de julgamento, e o Presidente informou que esta seria apreciada no início da tarde. A sessão foi suspensa às treze horas e vinte e seis minutos e reiniciada às quinze horas e quarenta minutos, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Na ocasião, o Presidente justificou que o atraso no início da sessão foi em razão da participação de Conselheiros em evento no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e esclareceu que, após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000436/2011-60, serão julgadas as Propostas de Resolução dos Processos CNMP nº 0.00.000.001343/2011-52 e 0.00.000.000695/2011-91. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001468/2011-82, o Conselheiro Fabiano Silveira cumprimentou o Doutor Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pela brilhante sustentação oral realizada. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Lázaro Guimarães solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000913/2011-97. Em seguida, o Conselheiro Almino Afonso solicitou que seu pedido de vista em mesa no Processo CNMP nº 0.00.000.001717/2011-30 fosse convertido em vista regimental, o que foi deferido à unanimidade. Na oportunidade, o Relator do feito, Conselheiro Jarbas Soares Júnior, registrou o teor de sua decisão, que segue na certidão de julgamento anexa. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000913/2011-97, foi aprovado, à unanimidade, o texto final da Proposta de Resolução que dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Acessibilidade, adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências. Na oportunidade, os Conselheiros Mario Bonsaglia e Almino Afonso cumprimentaram a iniciativa do Conselheiro Luiz Moreira na elaboração da referida Proposta de Resolução e ressaltaram que ela representa um grande avanço para a sociedade brasileira. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000695/2011-91, o Presidente informou acerca do memorando encaminhado pelo Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitando que fosse submetido à aprovação plenária o pedido para que ele possa voltar a exercer, sem prejuízo das suas atribuições no CNMP, as funções de órgão de execução no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme a conveniência da Administração Superior do órgão de origem e as possibilidades do requerente, e, ainda, que a decisão seja comunicada ao Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, o que foi deferido à unanimidade. Após, o Conselheiro Tito Amaral se ausentou justificadamente. Por ocasião do julgamento dos Processos CNMP nº 0.00.000.000163/2011-53, 0.00.000.000148/2011-13 e 0.00.000.001920/2010-25, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Por ocasião do julgamento desse último processo, os Conselheiros Almino Afonso e Jarbas Soares Júnior ausentaram-se ocasionalmente. Durante o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000883/2008-13, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior voltou a compor a mesa e o Conselheiro Adilson Gurgel se ausentou justificadamente. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000519/2009-34, a Conselheira Taís Ferraz se ausentou ocasionalmente. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001353/2010-15, o Conselheiro Jeferson Coelho solicitou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001868/2010-15, o que foi deferido à unanimidade. Na ocasião, o Conselheiro Almino Afonso e a Conselheira Taís



Ferraz voltaram a compor a mesa. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000384/2011-21, o Conselheiro Luiz Moreira registrou seu reconhecimento do espírito público da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Doutora Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, que, durante a tramitação do processo, dotou o Conselho de todas as informações e documentos necessários e jamais se negou a colaborar e cumprir as decisões proferidas, manifestação endossada pelo Presidente. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001145/2011-99, a Conselheira Claudia Chagas convidou os Conselheiros para a Reunião de Análise da Estratégia - RAE, que realizar-se-á no dia 27 de fevereiro do corrente ano, das 14h30 às 16h. A sessão foi encerrada às dezenove horas e cinquenta e quatro minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA - 31/01/2012**

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001458/2011-47 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTES: Promotores de Justiça: Affonso Guizzo Neto, Ana Paula Cardoso Teixeira, Anelize Nascimento Martins Machado, Assis Marciel Kretzer, Fabrício José Cavalcanti, Geovani Werner Tramontin, Gustavo Mereles Ruiz Diaz, Helio Sell Júnior, Letícia Baumgarten Filomeno, Ricardo Paladino, Sérgio Ricardo Joesting, Silvana Schmidt Vieira e Wilson Paulo Mendonça Neto.

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

ASSUNTO: Requer a anulação do ato nº 851/2011, praticado pelo Conselho Superior do Ministério Público de Santa Catarina, com suspensão liminar que evite a consolidação da remoção por permuta dos membros lotados na 14ª e 13ª Promotorias de Justiça de Blumenau. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Geovani Werner Tramontin – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: José Antônio Salvadori (Advogado do Requerido)

DECISÃO: O Conselho, por maioria, deu provimento aos presentes Recursos Internos, com a consequente revogação da liminar anteriormente concedida, de forma a reconhecer a legalidade do ato do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que aprovou a permuta questionada, nos termos do voto divergente do Conselheiro Luiz Moreira, vencidos o Relator e os Conselheiros Mario Bonsaglia, Lázaro Guimarães e Jeferson Coelho, que negavam provimento aos recursos.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000779/2011-24 (Processo Disciplinar)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, contado a partir de 13 de fevereiro do corrente ano, nos termos do voto da Relatora.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001717/2011-30 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Isabel Maria Salustiano Arruda Porto - Promotora de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Visa a sustação de ato do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, que decidiu pelo cancelamento de decisão que regulamentava a consecutividade de figurações em listas tríplexes e suspensão da 47ª sessão do mencionado Conselho relativamente a promoção, por merecimento a membros do Parquet. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Isabel Maria Salustiano Arruda Porto (Requerente)

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar parcialmente procedente o pedido para, confirmando a liminar, facultar que a nova composição do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará delibere sobre a matéria, pediu vista o Conselheiro Almino Afonso. Aguardam os demais.

4) PROCESSO CNMP 0.00.000.000037/2011-07 (Reclamação Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000617/2011-96)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTES: Darley Jansen Espíndola Ailton,

Vicente Ferreira

Ilário Steiner,

Janiço João Vervloet

José Lúcio Batista

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Reclamação Disciplinar que visa apurar suposta infração aos artigos 127, V e VI, c/c 117, II e 130, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Fernando Zardini Antônio – Procurador-Geral de Justiça do Espírito Santo

SUSTENTAÇÃO ORAL: Jeferson Valente Muniz - Promotor de Justiça

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, pediu vista o Conselheiro Mario Bonsaglia. Aguardam os demais.

5) PROCESSO CNMP 0.00.000.000436/2011-60 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ADVOGADO: Manoel Pinto – OAB/BA 11.024

ASSUNTO: Visa apurar junto ao Ministério Público do Estado da Bahia a concessão e pagamento da verba nominada Vantagem Pessoal por Estabilidade Econômica aos servidores do órgão.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Cristiano Chaves – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (Representante do Requerido)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manoel Pinto (Advogado de Interessado)

DECISÃO: Após o voto da Relatora, no sentido de julgar procedente o presente Procedimento, para determinar à Procuradoria Geral de Justiça da Bahia que se abstenha de conceder e pagar Vantagem Pessoal por estabilidade Econômica aos membros do Ministério Público daquele Estado, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam seus votos, acompanhando a Relatora, os Conselheiros Adilson Gurgel, Tais Ferraz, Almino Afonso e Fabiano Silveira. Aguardam os demais.

6) PROCESSO CNMP 0.00.000.001468/2011-82 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Antônio Marcos Dezan - Promotor de Justiça do MPDFT

ASSUNTO: Postula alteração da Recomendação CNMP nº 16, de 28/04/2010, a fim de que seja suprimida a menção de desnecessidade da intervenção ministerial no requerimento de falência ou de recuperação judicial da empresa antes da decretação ou do deferimento do pedido (art. 5º - XII).

SUSTENTAÇÃO ORAL: Antônio Marcos Dezan - Promotor de Justiça do MPDFT (Requerente)

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o presente Pedido, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Conselheiros Almino Afonso, Jarbas Soares Júnior, Mario Bonsaglia e Tito Amaral, que julgavam o feito procedente.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000009/2012-62 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

REQUERENTE: Cláudio José de Barros Silveira - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, em exercício.

ASSUNTO: Trata-se de consulta sobre a possibilidade de autorização de que o serviço de vigilância institucional preste, em situações excepcionais e temporárias, segurança a membros do Ministério Público em comprovado risco de vida em razão de suas atribuições. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela conversão do presente Pedido de Providências em Procedimento de Controle Administrativo, julgando-o procedente para reconhecer a legalidade da prestação, por parte do Serviço de Vigilância do Ministério Público do Estado de Rondônia, de segurança pessoal aos membros da Instituição e seus familiares, ainda que fora das instalações, desde que configurada a efetiva necessidade, nos termos do voto do Relator.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000913/2011-97 (Embargos de Declaração) (Apeços: Processos CNMP nº 0.00.000.000963/2011-74, 0.00.000.000964/2011-19, 0.00.000.001036/2011-71, 0.00.000.001179/2011-83 e 0.00.000.000972/2011-65)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

EMBARGANTE: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

EMBARGADOS: Loiva Garcia Bock, Alexandre da Silva Pautz, Cesar da Cunha Krebs, Simone de Azambuja Corsetti, Tatiana Isabel Backes, Laura Emília Nunes, Andréia Parizoto, Leila Denise Bottega Ruschel, Magda Susel Kanrath, Helena Maria Campos Corleta, Naura da Silva Linder, Aline Maria Nunes Dias, Ana Paula Pinheiro Sartori, Cristine Bammann Kuhn, Danielle de Mello Berbgigier e Sandra Teresinha Bassani Nicolay.

ADVOGADO: Francisco Alf de Carvalho e Silva – OAB/RS 79.818

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente a Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, determinando o cumprimento da decisão pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da intimação da presente decisão via correio eletrônico, nos termos do voto do Relator.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001343/2011-52 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

PROPONENTE: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior



ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre a criação do Núcleo Permanente de Acessibilidade, adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a redação final da presente Proposta de Resolução, nos termos do voto do Relator.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000695/2011-91 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

PROPONENTE: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

ASSUNTO: Proposta de Resolução destinada a regulamentar a observância do princípio da publicidade e do direito à informação no âmbito da administração do Ministério Público da União e dos Estados.

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de aprovar a presente Proposta de Resolução, pediram vista os Conselheiros Fabiano Silveira e Alessandro Tramuja. Antecipou seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Almino Afonso. Aguardam os demais.

11) PROCESSO CNMP 0.00.000.000163/2011-53 (Reclamação Disciplinar)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares (Corregedora Nacional do Ministério Público, em substituição)

RECLAMANTES: Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região e outro

RECLAMADO: Membro do Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Reclamação Disciplinar que visa a apuração de suposta falta funcional prevista no art. 236, I e IX, da Lei Complementar nº 75/1993.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Trabalho e de Procedimento de Controle Administrativo para verificar a legalidade de ato do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho que o promoveu ao cargo de Procurador Regional do Trabalho, nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Tito Amaral.

12) PROCESSO CNMP 0.00.000.000148/2011-13 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO: Revisão das Sindicâncias nºs 001/2009 e 002/2009, arquivadas pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente pedido de revisão, determinando a aplicação de duas penas de advertência ao membro do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Tito Amaral.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001920/2010-25 (Processo Disciplinar)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público



REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Processo, recomendando, todavia, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas que dote o Centro Operacional de recursos materiais e humanos mínimos necessários ao bom desempenho das atividades de acordo com a disponibilidade do Ministério Público daquele Estado, nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Tito Amaral e, ocasionalmente, os Conselheiros Almino Afonso e Jarbas Soares Júnior.

14) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000883/2008-13 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da presente Sindicância, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Tito Amaral e Adilson Gurgel e, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

15) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000519/2009-34 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Apurar supostas faltas funcionais do Promotor de Justiça titular da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus - AM.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da presente Sindicância, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Tito Amaral e Adilson Gurgel e, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

16) PROCESSO CNMP 0.00.000.000402/2010-94 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

RECLAMANTES: Carlos Ramos da Silva

José Silva de Amorim

RECLAMADO: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Sindicância que visa a apuração de supostas faltas funcionais decorrentes de fatos detectados durante Correição realizada pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas na Promotoria de Justiça de Arapiraca.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da presente Sindicância, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Tito Amaral e Adilson Gurgel e, ocasionalmente, os Conselheiros Almino Afonso e Taís Ferraz.

17) PROCESSO CNMP 0.00.000.000262/2010-54 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Sindicância instaurada para apurar eventual responsabilidade disciplinar, em razão de excessiva demora na tramitação de inquérito policial.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da presente Sindicância, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros

Tito Amaral e Adilson Gurgel e, ocasionalmente, os Conselheiros Almino Afonso e Taís Ferraz.

18) PROCESSO CNMP 0.00.000.001352/2010-62 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Sindicância instaurada para apurar eventuais responsabilidades disciplinares em razão da existência de feitos paralisados em Promotorias de Justiça de Coari/AM.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da presente Sindicância, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Tito Amaral e Adilson Gurgel e, ocasionalmente, os Conselheiros Almino Afonso e Taís Ferraz.

19) PROCESSO CNMP 0.00.000.001353/2010-15 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Sindicância instaurada para apurar eventuais responsabilidades disciplinares em razão de existência de feitos paralisados na 2ª Promotoria de Justiça de Coari/AM.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da presente Sindicância, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Tito Amaral e Adilson Gurgel e, ocasionalmente, os Conselheiros Almino Afonso e Taís Ferraz.

20) PROCESSO CNMP 0.00.000.000384/2011-21 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTES: José Henrique Marques Moreira - Procurador de Justiça

Raimundo Nonato de Carvalho Filho - Procurador de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Visa a apurar junto ao Ministério Público do Estado do Maranhão a legalidade dos processos de pagamentos de diárias que tipificam desvio de finalidade e indenizações em valor acima do teto estabelecido na Resolução nº 58/2010-CSMP, com a posterior desconstituição dos respectivos atos.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento no tocante ao pagamento de diárias e indenizações e, por maioria, recomendou à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão o encaminhamento de Projeto de Lei adequando as verbas aos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNMP nº 58, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Jeferson Coelho, Maria Ester, Alessandro Tramujas e Mario Bonsaglia, os quais consideravam que a referida adequação deveria ser realizada de imediato por meio de ato interno do órgão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Tito Amaral e Adilson Gurgel.

21) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001145/2011-99 (Pedido de Avocação)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Eloiza Helena Chiabai - Corregedora-Geral Substituta

ASSUNTO: Pedido de Avocação do Processo Administrativo Disciplinar nº 5724/2011 (006/2011) que tramita no Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de arquivar o feito, fixando, todavia, prazo de 30 (trinta) dias para o Ministério Público do Estado do Espírito Santo concluir



o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, pediu vista o Conselheiro Almino Afonso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Tito Amaral e Adilson Gurgel. Aguardam os demais.